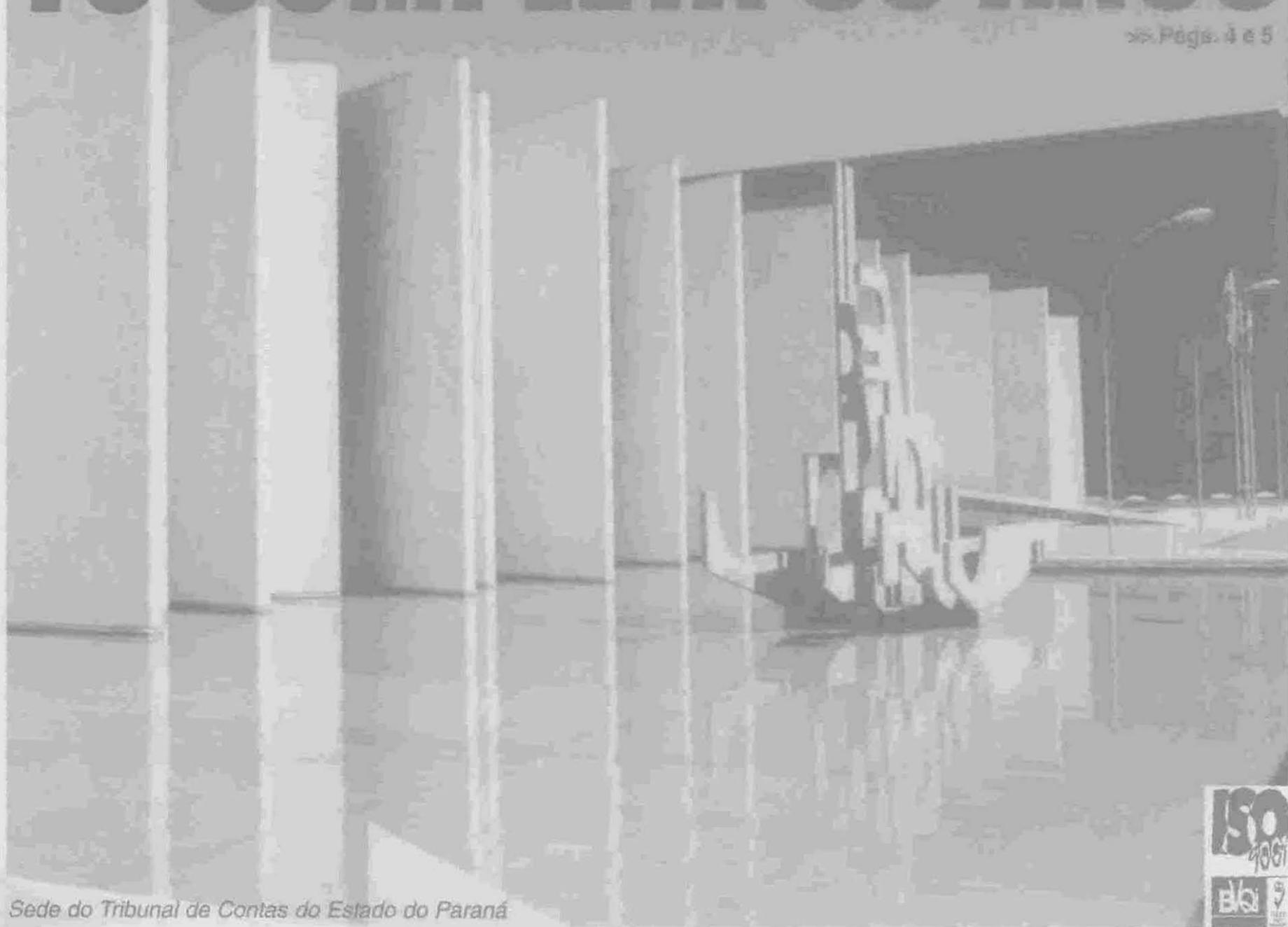


# Sumário

Informativo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná • 2003 • Ano VI • nº 73

## TC COMPLETA 56 ANOS

>> Págs. 4 e 5



Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



**CERTIDÃO  
LIBERATÓRIA  
TEM NOVOS  
CRITÉRIOS**

>> Pág. 8

**CURSOS DO  
TC LEVAM  
TÉCNICOS  
AO INTERIOR**

>> Pág. 2

**POPULAÇÃO  
PARTICIPA DE  
AUDITORIA EM  
MATINHOS**

>> Pág. 3

## EXPEDIENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO PARANÁ

www.tce.pr.gov.br

Corpo Deliberativo

## CONSELHEIROS

HENRIQUE NAIGEBOREN  
PRESIDENTENESTOR BAPTISTA  
VICE-PRESIDENTEHEINZ GEORG HERWIG  
CORREGEDOR GERALRAFAEL IATAURO  
QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
FERNANDO A. MELLO GUIMARÃES

## CORPO ESPECIAL

## AUDITORES

ROBERTO MACEDO GUIMARÃES  
MARINS ALVES DE CAMARGO NETO  
JAIME TADEU LECHINSKI  
CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARESPROCURADORES DO ESTADO  
JUNTO AO TCKÁTIA REGINA PUCHASKI  
ÂNGELA CÁSSIA COSTALDELLO  
CÉLIA ROSANA MORO KANSOU  
ELISA A. Z. KONDO LANGNER  
ELIZEU DE MORAES CORRÉA  
FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI  
GABRIEL GUY LÉGER  
JULIANA STEMADT  
LAERZIO CHIESORIN JÚNIOR  
MICHAEL RICHARD REINER  
VALÉRIA BORBA

## DIRETOR GERAL

DUÍLIO LUIZ BENTO

COORDENADOR DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL E  
RELAÇÕES PÚBLICAS

ROBERTO JOSÉ DA SILVA (MT 468386/76-SP)

## EDIÇÃO E REDAÇÃO

ROBERTO JOSÉ DA SILVA  
LUCIANA NOGUEIRA NASCIMENTO

## REVISÃO

CELSON KAVA

## PROJETO MEMÓRIA

MARIA ISABEL ATHAYDE FONTANA

## FOTOGRAFIA

JÚLIO CESAR DE SOUZA

INFORMATIVO OFICIAL DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO PARANÁ ORGANIZADO  
E EDITADO PELA COORDENADORIA  
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E  
RELAÇÕES PÚBLICAS

## SUMÁRIO

PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE S/Nº -  
CENTRO CÍVICO CEP 80530-910 - CURITIBA - PR  
FONE/FAX: 41 350-1655 WWW.TCE.PR.GOV.BR  
E-MAIL: TCEPRIMP@PR.GOV.BR

## TC ENSINA A PLANEJAR ORÇAMENTO

O município de Cascavel recebeu técnicos do TC para o ciclo de cursos realizados no interior sobre Sistemas de Planejamento. O presidente do TC, conselheiro Henrique Naigeboren, aproveitou para fazer o lançamento do Plano de Contas Unificado, que será implantado oficialmente pelo Tribunal a partir do próximo ano. "O novo sistema vai padronizar todos os registros para prestação de contas. Isso vai facilitar o trabalho dos agentes públicos e o da fiscalização", garantiu Naigeboren.

O prefeito de Cascavel, Edgar Bueno, elogiou a atitude do Tribunal em estar mais próximo dos municípios: "As prefeituras têm cada uma um sistema de informática diferenciado e a unificação do sistema, pelo Tribunal de Contas, vai eliminar os erros administrativos e facilitar a análise das contas pelos técnicos do TCE e diminuir o número de desaprovações de contas".

Cerca de 240 contadores dos municípios da região participaram do curso sobre Sistemas de Planejamento, que tem como base o detalhamento de como trabalhar com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nele, os técnicos do Tribunal de Contas explicam os conceitos e demonstram, na prática, como os agentes podem planificar os seus respectivos orçamentos, sempre tendo como referência a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). "Não existe outra maneira de se atingir metas sem ter problemas na prestação de contas", explica a diretora de Contas Municipais, Jussara Gusso.

As cidades de Umuarama, Londrina e Ponta Grossa também receberam os técnicos do TC para etapas do ciclo de cursos no interior sobre Sistemas de Planejamento.

Com apoio das prefeituras municipais, o treinamento atingiu cerca de 750 profissionais das três regiões. Nos três municípios o TC lançou o Plano de Contas Unificado.

## MARINGÁ

O presidente do Tribunal de Contas, conselheiro Henrique Naigeboren, participou da abertura do I Encontro



Henrique Naigeboren (d) entrega plano unificado ao prefeito de Cascavel, Edgar Bueno

de Contadores Públicos do Estado do Paraná, no auditório do Centro Universitário de Maringá (Cesumar). "Estes encontros, que proporcionam o intercâmbio de idéias e o esclarecimento de dúvidas entre os agentes públicos e os técnicos do Tribunal, principalmente sobre os procedimentos para a elaboração das prestações de contas, são muito úteis porque resultam numa maior agilidade, segurança e transparência no controle da gestão dos recursos públicos", disse Naigeboren para uma platéia formada por mais de 300 contadores.

Durante dois dias, Jussara Borba Gusso, diretora de Contas Municipais, Rita de Cássia Mombelli, assessora jurídica, e os técnicos de controle contábil José de Almeida Rosa, Gumerindo Andrade de Souza e Marco Antonio Cecato expuseram e debateram com os contadores.

A iniciativa do Tribunal foi muito elogiada pelo vice-prefeito de Maringá, João Ivo Calefi, que representou o prefeito José Cláudio Pereira Neto na cerimônia de abertura do encontro. "Todo este esforço, levando conhecimento aos agentes públicos, torna tudo mais transparente, que é fundamental para exista um efetivo controle público da aplicação dos recursos", disse Calefi.

## A PROVADA INTERVENÇÃO EM NOVA AURORA

O Tribunal de Contas do Estado aprovou, por unanimidade, o pedido de recomendação para intervenção no município de Nova Aurora. O presidente do TC, conselheiro Henrique Naigeboren, encaminhou o ofício neste sentido ao governador Roberto Requião. "Fizemos a nossa parte, sempre nos balizando na defesa dos interesses da sociedade, e depois de dar todo o direito de resposta a quem foi apontado no processo", afirmou Naigeboren.

O prefeito Delmo Raul Passoni foi defendido em plenário pelo advogado Gabriel de Araújo Lima, nos processos relatados pelo conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, que anexou-os para pedir a intervenção. "Em todas as oportunidades que teve para se defender, o prefeito não conseguiu provar que não cometeu os desvios de finalidade com verbas do Fundef. Além de inúmeras outras irregularidades, repetiu os mesmos erros em gestões seguidas", informou o relator.

Passoni foi denunciado pelo Movimento pela Ética e Cidadania de Nova Aurora. Em dezembro do ano passado a Corregedoria do Tribunal de Contas, depois de auditoria, aceitou a denúncia e pediu a intervenção. "A série de irregularidades era espantosa, uma verdadeira agressão à população daquele município", disse o conselheiro Nestor Baptista, corregedor à época.

O montante de recursos apontados em irregularidades nas gestões de 1999 e 2000 chegou a R\$ 5,3 milhões, entre eles desvios de dinheiro do Fundef para outras finalidades. Também foram constatados pagamentos para empresas inexistentes, contratação de funcionários fantasmas, ausência de recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores municipais, empréstimos particulares com cobrança juros exorbitantes e emissão de cheques pré-datados para pagamentos de salários do funcionalismo.

O Tribunal de Contas analisou o recurso de revista apresentado pelo prefeito Delmo Passoni contra decisão de dezembro passado e também a auditoria realizada nas contas da prefeitura no exercício de 2001. O conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães manteve a decisão do TC em relação à denúncia de 1999/2000 e aprovou o relatório da auditoria realizada nas contas de 2001, que aponta também uma série de irregularidades.

No voto, o relator fez algumas recomendações no caso de uma possível intervenção. A principal dela é que o interventor não seja integrante da administração pública municipal ou representante do Poder Legislativo Municipal.

# MIL CONTADORES APERFEIÇOAM SIM-AM

Mais de mil contadores de todos os municípios do Paraná participaram do curso Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), para o exercício de 2003. “É a segunda vez neste ano que reunimos tantos agentes municipais com o objetivo único de capacitá-los cada vez mais para facilitar a prestação de contas”, informou o presidente do TC, conselheiro Henrique Naigeboren.

Os treinamentos, realizados no auditório do Tribunal, foram feitos em várias datas, com duração de 7 horas cada curso. Contadores das Associações dos Municípios do Centro Sul do Paraná (Amcespar), do Centro do Paraná (Amocentro) e do Sudoeste (Amsop) assistiram ao primeiro treinamento. “Neste tipo de curso convidamos as associações para facilitar o trabalho porque, muitas vezes, alguns contadores prestam serviço para mais de uma prefeitura da região”, informa Mario Simioni, Diretor de Recursos Humanos do TC.

“Nosso curso tem o objetivo de fazer o contador operar o sistema cada vez com mais eficiência”, informa Jussara Gusso, diretora da Diretoria de Contas Municipais. O SIM-AM foi implantado em 2002, tem metodologia própria do TC e é obrigatório para as Prefeituras.

O sistema é informatizado. O Tribunal fornece o programa, basicamente formado de

telas, onde o contador do município faz o preenchimento com os dados para o acompanhamento mensal, com a finalidade facilitar a prestação de contas anual. Com isso, o Tribunal de Contas tem condições de verificar se o município está cobrando legalmente os impostos, gastando corretamente os recursos do Fundef, aplicando os 25% obrigatórios em educação, se não está extrapolando em gastos com pessoal, se está pagando corretamente os agentes públicos, etc.

“O acompanhamento mensal é essencial para as prefeituras porque, se for detectado algum tipo de desvio de rota, o Tribunal pode emitir um alerta para a devida correção. É uma forma preventiva de se

evitar problemas na prestação de contas anual”, informa o presidente do Tribunal, conselheiro Henrique Naigeboren.

Neste ano, também como forma preventiva, a partir das informações obtidas pelo SIM-AM, o Tribunal de Contas fará auditorias em prefeituras onde encontrar problemas mais graves. “É uma maneira de evitar que isso ocorra só depois da prestação de contas anual”, informa Naigeboren.

## ESTADO DO PARANÁ



Jussara Borba, diretora da DCM e o Diretor Geral, Duílio Bento, na abertura do primeiro curso

## RECETA LIBERA CADASTRO AO TC



Luís Berardi (e) e Henrique Naigeboren (c) acertam os últimos detalhes para o início do convênio

Convênio assinado pelo presidente do Tribunal de Contas do Estado, Henrique Naigeboren, e pelo secretário da Receita Federal, Jorge Antonio Deher Rachid, vai permitir o livre acesso de ambas as entidades a informações estratégicas para a fiscalização das contas públicas. “Um dos benefícios do acordo será a agilidade na localização de ex-administradores e no cruzamento de informações fiscais dos municípios”, afirma o presidente do TCE.

Na entrega do convênio, Luís Berardi, superintendente da Receita Federal para o Paraná e Santa Catarina, lembrou que com a última atualização da Receita Federal, o Tribunal de Contas terá acesso a informações de 13 milhões de empresas e de 138 milhões de pessoas.

No Paraná, apenas a Secretaria de Estado da Fazenda possuía um convênio desta natureza e proporção com a Receita Federal. Pelo acordo feito com o TCE, a Secretaria da Receita Federal também poderá solicitar informações e documentação mensal de despesas, especialmente notas fiscais, pertinentes aos órgãos e entidades da administração municipal, inclusive nome de profissionais e escritórios de contabilidade, na condição de prestadores de serviços aos municípios.

As informações serão acessadas por funcionários do Tribunal cadastrados com senha no Sistema de Entrada e Habilitação da SRF.

## POPULAÇÃO DE MATINHOS PARTICIPA DE AUDITORIA

O conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães e a equipe da 7ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado se reuniram na Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva, em Matinhos, com representantes da comunidade local para dar continuidade ao trabalho de auditoria que resultou na recente intervenção naquele município. “O objetivo é apurar responsabilidades e o diagnóstico de eventuais problemas através de novas técnicas de auditorias, com maior participação e envolvimento da sociedade local”, explica Fernando Guimarães.

Para aplicação da auditoria denominada “circularização”, que consiste na obtenção de informações e provas, por escrito, fornecidas por uma fonte independente da entidade examinada, e tendo em vista os indícios de irregularidades na receita do Imposto Predial Urbano (IPTU) em gestões passadas, foram enviados 2.850 formulários aos contribuintes de Matinhos. “Além do incentivo ao controle social, pretendemos otimizar os resultados da auditoria, confrontando os recolhimentos efetivamente realizados pelos contribuintes e os valores indicados na contabilidade oficial”, informa Guimarães.

Também foram encaminhados questionários de pesquisa nas áreas de saúde e educação para cerca de 500 pessoas, entre profissionais e alunos. O mesmo procedimento foi feito em relação aos fornecedores de bens e serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos. “A parceria entre o Controle Externo e a comunidade, através destas ações, contribuirá para apuração e melhoria de controle das contas públicas, com uma melhor eficiência na aplicação dos recursos públicos”, acredita o conselheiro Fernando Guimarães.

# TRIBUNAL DE CONTAS COMEMORA 56 ANOS

O Tribunal de Contas do Paraná completou 56 anos de existência no dia 2 de junho. Uma palestra com Dulce Magalhães, especialista na área de gestão empresarial e educação, realizada para os funcionários no auditório do TC, marcou as comemorações da data.

"A palestra da dra. Dulce Magalhães é mais um item para capacitação de nossos profissionais. A história do Tribunal de Contas foi construída pelo trabalho destas pessoas. Nossa missão é tentar melhorar ainda mais o desempenho de nossas funções, que têm sempre como finalidade zelar pelo patrimônio da sociedade", disse o presidente do Tribunal, conselheiro Henrique Naigeboren.

O tema da palestra da curitibana Dulce Magalhães foi "Gestão da Competência – O Desafio de Conquistar Resultados". Ela é especialista no assunto. Doutora pela Universidade de Colúmbia, com especializações nas Universidades de Londres, Oxford e Roma, falou sobre planejamento e motivou a platéia, composta por conselheiros, auditores, diretores, técnicos e funcionários de vários setores administrativos, com a receita do sucesso na vida e na profissão. "Nós podemos mudar a nossa história. O que decidimos, podemos alcançar. Precisamos sonhar e planejar para isso", resumiu.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná foi instituído pelo Decreto nº 627, de 2 de junho de 1947, editado pelo então governador Moysés Lupion. Seu primeiro presidente foi Raul Vaz, que foi eleito para o cargo por mais 15 vezes.



Dulce Magalhães dá palestra nas comemorações dos 56 anos do TCE: "Precisamos sonhar e planejar para mudar a nossa história"

Em mais de meio século de atividades, o TC se modernizou e agora se prepara para fazer com que os agentes públicos se adaptem aos recursos tecnológicos e aos avanços da modernidade. Reduziu a montanha de papéis das prestações de contas a apenas 10 documentos.

No ano que vem, o TCE vai mais além, com a implantação do Plano de Contas

Unificado, um sistema padronizado para todas as prefeituras e organismos que prestam contas. Na esteira da informatização, desde a implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal, além de capacitar os próprios técnicos, os melhores do Brasil, já treinou mais de 20 mil contadores e agentes públicos para que estes saibam como planejar e fazer direito as prestações de contas.

## MATURIDADE E RESPONSABILIDADE



*"Quando completa 56 anos de existência, o Tribunal de Contas atinge um alto grau de maturidade graças ao trabalho exercido, desde sua fundação até hoje, por um*

*corpo diretivo e administrativo operoso e dedicado, que lhe permite ser reconhecido, na atualidade, como um dos melhores do País.*

*De fato, durante estes anos, nossa Corte de Contas acumulou a experiência e o aprimoramento técnico que a qualificam para o cumprimento de seu dever constitucional: controlar a aplicação do dinheiro público com firmeza*

*e transparência, colocando-se como legítimo defensor dos interesses da sociedade.*

*Ao assumir a presidência no início deste ano, coloquei como prioridades a informatização total dos nossos serviços, maior capacitação dos funcionários e o avanço na desburocratização, seguindo o trabalho desenvolvido com sucesso em administrações anteriores. Esta política tem como objetivo ter mais controle sobre o uso do dinheiro público, essência de nossa missão em defesa da sociedade.*

*Nestes meses de trabalho, posso dizer com orgulho que, com a colaboração de todos os funcionários, estamos cumprindo de forma brilhante as diretrizes traçadas: diminuimos os documentos em papel para a prestação de contas das prefeituras; informatizamos a entrega da certidão liberatória e ultrapassamos a barreira dos 20 mil agentes públicos treinados por nossos técnicos para facilitar o trabalho nas prestações de contas.*

*O Tribunal de Contas também investe pesado no aprimoramento dos funcionários, com treinamentos periódicos, para que as auditorias reflitam exatamente o que está acontecendo nos municípios ou no Governo do Estado.*

*Também estamos dando continuidade ao programa de Controle Social, para aumentar a participação dos segmentos importantes da sociedade no trabalho de fiscalização dos atos dos administradores públicos.*

*Fazemos isso com satisfação, porque sabemos da importância da nossa missão. Portanto, as felicitações que este Tribunal de Contas recebe ao atingir mais de meio século de trabalho, são mais que justas, pois, acima de tudo, ele continua resolutivo na sua conduta e contribuindo decisivamente para a afirmação do Estado Democrático do Direito."*

Conselheiro Henrique Naigeboren,  
presidente do TC do Paraná

## SERENIDADE

"A análise da história do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pode ser feita de um modo sereno e, por consequência, justa. É necessário afirmar o óbvio: o Tribunal de Contas não é um oásis na Administração Pública, pois sofre das mesmas patologias que acometem todo o sistema público, ainda que em menor grau. A grande quantidade de instrumentos fiscais e normativos não esgota as responsabilidades das Cortes de Contas. O ordenamento jurídico incumbiu de graves responsabilidades a tarefa de um Tribunal de Contas, das quais não lhe é dado renunciar, sob pena de responder solidariamente ao evento danoso. De nossa parte, e em data comemorativa desta Corte, estamos ciosos de que a correspondência somente será atingida com um trabalho técnico ponderado e proficiente e que, antes de tudo, deverá pautar-se em atos comissivos."



Conselheiro Nestor Baptista

## ORGULHO

"O TC conta hoje com prestígio nacional e internacional apoiados na capacidade técnica de seus funcionários, na liderança de seus dirigentes e nos avanços tecnológicos. Convênios com o TCU e outros tribunais de contas do Brasil, com a Receita Federal e Estadual, de cooperação com a ONU, BID e BIRD, são algumas provas vivas da maturidade e responsabilidade que nos fazem sentir orgulhosos de fazer parte de tão distinta e competente equipe."



Conselheiro Heinz Georg Hervig

O Tribunal de Contas chega a 2003 envolvido em uma parceria com os 399 municípios paranaenses e entidades estaduais que prestam contas à sociedade. Cumprimento, portanto, todo o corpo de dirigentes e funcionários tendo a certeza de que estamos cumprindo nosso papel de agentes fiscalizadores do dinheiro público e contribuindo para o exercício da cidadania e qualidade de vida de todos os paranaenses."

## AVANÇO

"O Tribunal de Contas do Paraná, aperfeiçoou seu sistema de controle e introduziu modernos mecanismos de auditoria, o que tem permitido atuação com desenvoltura no corpo da estrutura governamental. Decorrente de avançado programa de recebimento de dados de gestão fiscal por sistema informatizado, o número de documentos para prestação de contas foi reduzido de 54 para 10. Mas é pouco. É mister avançar muito mais para a consolidação de um modelo que tenha a marca da eficiência e eficácia e se afaste, definitivamente, dos aspectos documentários."



Conselheiro Rafael Iatauro

O advento da LRF, com seu sentido reformista da administração pública, deu nova interpretação à gestão, vinculando-a ao planejamento, transparência e responsabilização, além de renovar substancialmente a forma de atuação do Poder Público, o que, igualmente, amplia o raio de ação do controle."

De qualquer forma, é basilar a busca de alternativas para o desafio. Faz parte da própria cidadania."

## MODELO

"Em Lisboa, Portugal, em 1992, durante um encontro de todos os tribunais de contas de língua portuguesa do mundo, onde estavam todos os estados brasileiros representados, subitamente um dos delegados e consultores citou um modelo mundial para ser usado e visitado. Eu estava ao lado do conselheiro Mattos Leão, levei até um susto porque esperava que ele citasse alguém da Europa e outros continentes onde existem possessões portuguesas, ou do próprio Portugal. E ele citou especificamente "o melhor e o mais organizado tribunal do mundo da língua portuguesa está no Brasil: é o Tribunal de Contas do Paraná".



Então senti que teria uma grande responsabilidade como presidente do TC. E quando assumi a responsabilidade procurei manter este nível, buscando inclusive a certificação da ISO 9001."

Conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva

## VALORIZAÇÃO

"O Tribunal de Contas do Paraná é um órgão essencial para a boa aplicação dos recursos públicos. Acho até que a sociedade não conhece o que é o trabalho do Tribunal de Contas. Por isso, algumas vezes, em alguns lugares, somos questionados com relação ao Tribunal."



Recentemente recebi a visita de um Secretário de Estado e quando mostramos a ele o trabalho que uma inspetoria faz nas universidades, acompanhando todas as despesas e os questionamentos feitos com relação ao dinheiro mal aplicado, ele ficou realmente surpreso. Acredito que isto deveria ser mais esclarecida à sociedade e que o Tribunal deveria ser mais valorizado pelo que ele é, pelo que ele representa e pelo que ele faz."

Conselheiro Artagão de Mattos Leão

## IMAGEM

"Dez anos de convivência. Do desconhecimento à paixão. Ingressei no TCE no início de 1993. Confesso que tinha uma outra imagem da instituição, mas com o tempo, meu interesse pela missão institucional desta Casa cresceu, o que me levou a participar do Concurso para Procurador. Vim a percorrer novo caminho, conquistando experiências, vivenciado na plenitude a instituição, suas missões, necessidades e importância. O desconhecimento e até, porque não confessar, a ponta de descrédito, cederam espaço para uma imensurável paixão por esta Casa. Tudo isto me impulsionou a almejar o cargo de Conselheiro. Tendo lutado, com a força de todos que torcem pelos mesmos ideais, vivenciamos esta conquista. E isso me satisfaz, me completou. Agora como Conselheiro continuo ainda mais envolvido nessa causa comum, cada vez mais comprometido. E repito que o meu melhor momento é o presente, porque tenho uma história passada e uma perspectiva para o futuro."



Conselheiro Fernando A. M. Guimarães

# DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

## RECURSO DE REVISTA

1. COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO - 2. SUCEAM - SUDERHSA  
Relator: Auditor Caio Marcio Nogueira Soares  
Protocolo: 8244/99 - TC.

Origem: Município de Amaporã

Interessado: Alvíno Pinheiro (ex-Prefeito)

Sessão: 18/02/03

Decisão: Resolução 499/03-TC. (Unânime)

Presidente: Conselheiro Henrique Naigeboren

Ementa: Recurso de Revista, relativo a desaprovação de comprovação de auxílio entre o município e a SUCEAM/SUDERHSA, devido o repasse dos recursos à empreiteira, sem que a mesma tivesse iniciado as obras. Não há elementos informando o paradeiro de 278 tubos de concreto entregues pela Suceam ao município. Não provimento do recurso, mantendo-se a decisão recorrida, com o levantamento do custo dos tubos de concreto para inclusão do valor no total que o recorrente deverá devolver aos cofres públicos.

O Tribunal de Contas, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES, RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.

II - Encaminhar os autos à Coordenadoria de Apoio Técnico - CAT, para levantamento do custo dos tubos de concreto, e conseqüente inclusão no total que o recorrente deverá devolver aos cofres públicos.

## CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

1. DENÚNCIA - 2. CARGOS COMISSIONADOS - 3. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO.

Relator: Conselheiro Heinz Georg Herwig

Protocolo: 75450/99-TC.

Origem: Município de Tibagi

Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná

Sessão: 18/02/03

Decisão: Resolução 530/03-TC. (Unânime)

Presidente: Conselheiro Henrique Naigeboren

Ementa: Denúncia. Procedência parcial da denúncia responsabilizando o Prefeito Municipal pelas contratações irregulares que não foram precedidas de concurso público. Não aplicação de multa administrativa considerando que os serviços foram prestados.

O Tribunal de Contas, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, RESOLVE:

I - Julgar procedente a presente denúncia, para o fim de responsabilizar o Prefeito Municipal, Sr. Homero Talevi Campos (gestão 1997/2000), pelas contratações irregulares, que não foram precedidas de concurso público, deixando de determinar a aplicação de multa administrativa, considerando que os serviços foram efetivamente prestados.

II - Dar ciência da decisão: a) à Diretoria de Contas Municipais, para as anotações devidas; b) à Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Paraná; c) ao Juízo da Comarca de Tibagi, solicitando que comunique a esta Corte das decisões de ações civis públicas concernentes aos fatos objeto desta denúncia, e; d) ao denunciado.

## RECURSO DE REVISTA

1- APOSENTADORIA

Relator: Conselheiro Nestor Baptista

Protocolo: 13652/02-TC.

Origem: PARANÁPREVIDÊNCIA

Interessado: APARECIDA CONCEIÇÃO MARCHI

Sessão: 18/02/03

Decisão: Resolução 486/03-TC. (Unânime)

Presidente: Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

Ementa: Recurso de Revista, relativo a negativa de registro de aposentadoria diante da não inclusão da média das aulas extraordinárias, computando-se o período até a data de publicação. Recebimento do Recurso, mantendo-se a decisão recorrida, para que o recorrente promova as alterações do ato aposentatório, nos moldes decididos por esta corte. O Tribunal de Contas, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, RESOLVE receber o Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, manter a decisão recorrida em todos os seus termos, para que o recorrente promova as alterações do ato aposentatório nos moldes decididos por esta Corte.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

1. REPASSE DE VERBAS APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA.

Relator: Conselheiro Heinz Georg Herwig

Protocolo: 410302/00-TC.

Origem: Município de Antonio Olinto

Interessado: Comprovação de Convênio - Mun. de Antonio Olinto

Sessão: 20/02/03

Decisão: Resolução 593/03-TC. (Unânime)

Presidente: Conselheiro Henrique Naigeboren

Ementa: Convênio. Repasse de valores após a conclusão da obra. Verba utilizada para recompor o estoque de insumos utilizados na execução da obra. Possibilidade. Pela regularidade e baixa de pendência. O Tribunal de Contas, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, RESOLVE aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre Município de Antonio Olinto e a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

## SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

1. PARANÁCIDADE - PARANÁPREVIDÊNCIA -

PARANÁEDUCAÇÃO - PARANÁTECNOLOGIA E ECOPARANÁ.

Relator: Conselheiro Artagão de Mattos Leão

Protocolo: 39848/02-TC.

Origem: Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Interessado: Inspetoria de Controle Externo - 4ª ICE

Sessão: 11/03/03

Decisão: Resolução 852/03-TC. (Unânime)

Presidente: Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

Ementa: Relatório. Análise da natureza de personalidade jurídica atribuída aos entes denominados serviços sociais autônomos, constituídos no âmbito da administração estadual. O Tribunal de Contas, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, RESOLVE:

- Aprovar o presente Relatório, de iniciativa da 4ª Inspetoria de Controle Externo, cujo objeto é a análise da natureza de personalidade jurídica atribuída aos entes denominados serviços sociais autônomos, constituídos no âmbito da administração estadual, encampando, in totum, as suas conclusões, à exceção de determinar a suspensão imediata dos repasses orçamentários.

II - Comunicar o Chefe do Poder Executivo Estadual as não conformidades aqui retratadas, para as medidas necessárias à constitucionalização das leis instituidoras do Paranácidade, Paranáprevidência, Paranáeducação, Paranátecnologia e Ecoparaná ou as suas extinções, no afã de evitar-se o mau uso dos dinheiros públicos e a dilapidação do erário, ensejadores de atos de improbidade administrativa.

## INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

1. AGENTE POLÍTICO.

Relator: Conselheiro Nestor Baptista

Protocolo: 55440/01-TC.

Origem: Município de Sulina

Interessado: Prefeito Municipal

Sessão: 01/04/03

Decisão: Resolução 1253/03-TC. (Unânime)

Presidente: Conselheiro Henrique Naigeboren

Ementa: Consulta. Ausência de vedação legal de contratação de empresas de parentes do Prefeito, desde que efetivadas mediante o devido processo licitatório, atendendo-se de forma inequívoca e inquestionável, ao interesse público.

O Tribunal de Contas, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, RESOLVE responder a presente Consulta, pela ausência de vedação legal de contratação de empresas de parentes, desde que efetivados mediante o devido procedimento licitatório, atendendo-se o inafastável interesse público, nos termos dos Pareceres nºs 66/01 e 66/01, respectivamente da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a esta Corte.

## DENÚNCIA

1. MÁ GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Relator: Conselheiro Heinz Georg Herwig

Protocolo: 108043/97-TC.

Origem: Município de Sertãozinho

Interessado: Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas

Sessão: 20/02/03

Decisão: Resolução 590/03-TC. (Unânime)

Presidente: Conselheiro Henrique Naigeboren

Ementa: Denúncia. Irregularidade na aceitação, por parte do ex-prefeito, de duplicatas emitidas irregularmente - em valor muito superior ao da dívida. Procedência da denúncia.

O Tribunal de Contas, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, RESOLVE:

Julgar procedente a presente denúncia, para os seguintes fins:

I - Determinar a devolução, integral e atualizada, aos cofres do Município, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos denunciados, Srs. Edson Pedro de Almeida e José Aparecido Rafaelli, dos valores seguintes:

a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos a honorários de perito;

b) Valor a ser apurado, por diligência da Corregedoria Geral, pago a título de honorários advocatícios pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho quanto aos autos de execução antes declinados;

c) Valor de custas processuais também a ser levantado.

II - Remeter os autos ao Ministério Público da Comarca, para atuação, no âmbito de suas atribuições, quanto aos crimes praticados, que não são de competência deste Tribunal.

## RECURSO DE REVISTA

1- AUXÍLIO FINANCEIRO - SUDERHSA

Relator: Conselheiro Heinz Georg Herwig

Protocolo: 153792/00-TC.

Origem: Município de Paranaguá

Interessado: Carlos Antônio Tortato

Sessão: 11/03/03

Decisão: Resolução 869/03-TC. (Unânime)

Presidente: Conselheiro Heinz Georg Herwig

Ementa: O Tribunal de Contas, nos termos do voto do Relator, Conselheiro, RESOLVE responder a Consulta, adotando a forma dos Pareceres nºs e, respectivamente da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a esta Corte.

## DENÚNCIA

1. TRT DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ - 2. FRENTE DE TRABALHO - 3. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.

Relator: Conselheiro Heinz Georg Herwig

Protocolo: 364155/97-TC.

Origem: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: JUIZ PRESIDENTE

Sessão: 04/02/03

Decisão: Resolução 270/03-TC. (Maioria Pró-Relator)

Presidente: Conselheiro Henrique Naigeboren

Ementa: Denúncia. Remessa de cópia de peças de ação trabalhista ao TC, pelo juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Apucarana. A contratação do reclamante ocorreu através do Sindicato dos Trabalhadores Braçais e Tarefairos em Geral do Comércio e Indústria de Apucarana, que recebeu recursos do município para contratação de pessoal para frentes de trabalho. Improcedência da denúncia considerando que a contratação não feriu a ordem constitucional.

O Tribunal de Contas, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, RESOLVE:

I - Julgar improcedente a presente denúncia, considerando que a contratação em tela não feriu a ordem constitucional.

## ADMISSÃO DE PESSOAL

1. NEGATIVA DE REGISTRO - 2. RECONTRATAÇÕES.

Relator: Auditor Jaime Tadeu Lechinski

Protocolo: 202602/00-TC.

Origem: Recurso de Revista - UNICENTRO

Interessado: Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná

Sessão: 20/02/03

Decisão: Resolução 583/03-TC. (Unânime)

Presidente: Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

Ementa: Recurso de Revista buscando reforma da decisão que negou registro de prorrogação de admissão de pessoal. O contrato original de admissão de pessoal mereceu negativa de registro e foi reformado em grau de recurso. Reforma da decisão julgando legais as admissões de pessoal.

O Tribunal de Contas, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, RESOLVE receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e modificar a decisão recorrida, contida na Resolução nº 4.144/2000-TC, no sentido de julgar legal a admissão de pessoal protocolada sob nº 292780/99.

## ADVOGADO

1. CONTRATAÇÃO DIRETA.

Relator: Conselheiro Nestor Baptista

Protocolo: 191384/00-TC.

Origem: Município de Carambei

Interessado: Presidente da Câmara

Sessão: 04/02/03

Decisão: Resolução 229/03-TC. (Unânime)

Presidente: Conselheiro Henrique Naigeboren

Ementa: Denúncia. Contratação de advogado sem procedimento seletivo conforme preconiza o art. 37, II, da CF/88. Procedência da denúncia.

O Tribunal de Contas, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, RESOLVE

I - Julgar procedente a presente denúncia, para o fim de reprovare a conduta e condenar o denunciado, Sr. Alci Pedroso de Oliveira (Prefeito - gestão 97/00), com base nos arts. 3º, VI e 4º do Provimento 36/98-TC, ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais), equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) do montante despendido irregularmente com o pagamento da remuneração do servidor.

II - Encaminhar cópia do presente protocolado à Diretoria Revisora de Contas, para subsidiar a análise do processo de prestação de contas de convênio a ser encaminhado pela municipalidade, e também ao Ministério Público Estadual, diante dos indícios de prática de ato de improbidade administrativa.

III - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.

## Notícias disponíveis 24 horas

As notícias produzidas pela Coordenadoria de Comunicação Social e Relações Públicas do Tribunal de Contas estão disponíveis 24 horas no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br). Para ter acesso, basta entrar na página do TC, clicar em Imprensa e, na janela seguinte, clicar em Notícias do TC. Ali estão armazenadas todas as matérias produzidas desde o início da atual gestão do presidente Henrique Naigeboren. Para falar com a Assessoria de Imprensa do TCE, mande um e-mail para [tcprimp@pr.gov.br](mailto:tcprimp@pr.gov.br) ou telefone para (41) 350-1654

# PREFEITURA PODE TER CONTA EM BANCO PRIVATIZADO

O Tribunal de Contas do Estado decidiu que as prefeituras Municipais do Paraná podem movimentar as contas públicas no banco privado que sucedeu o oficial. A decisão, unânime, aconteceu como resposta a uma consulta feita pelo prefeito de Itaperuçu, Gentil Paske de Faria, que questionou a legalidade de a prefeitura adotar como banco oficial o Itaú, sucessor do Banestado na privatização.

Em seu voto, o relator do processo, conselheiro Heinz Herwig, se reportou a uma resolução tomada anteriormente pelo Tribunal em consulta feita pelo município de Guaraniaçu e relatada pelo conselheiro Nestor Baptista. Naquela ocasião, respaldado pela Medida Provisória nº 2192-70, ficou definida a possibilidade da movimentação, até o ano 2010,

dos recursos oficiais no banco privatizado.

O voto do relator também foi baseado nos pareceres da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. A decisão, contudo, deixa claro que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 164 que "as disponibilidades de caixa deverão ser depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos especificados por lei", como é o do decreto que garante isso aos bancos privados que sucederam os oficiais.

## DENÚNCIA

Na mesma sessão, o Plenário do Tribunal de Contas aceitou a denúncia contra o ex-prefeito de Lobato, Antônio Carlos Rodrigues. Na gestão de 1997 a 2000 ele comprou e

pagou adiantado equipamentos hospitalares que nunca foram entregues ao Núcleo Integrado de Saúde.

Em sua defesa, o ex-prefeito alega que houve descumprimento contratual por parte da empresa que ganhou a licitação, já que a Prefeitura pagou os equipamentos que não foram entregues. O Ministério Público junto ao Tribunal considerou o pagamento adiantado uma irresponsabilidade, que caracteriza ato de improbidade administrativa.

Por decisão unânime, o Tribunal de Contas determinou que o ex-prefeito devolva aos cofres públicos, em 30 dias, os R\$ 50 mil (valor que ainda deverá ser atualizado) gastos na compra dos equipamentos que nunca foram utilizados em benefício da população.

## PROGRESSÃO HORIZONTAL É BARRADA

O Tribunal de Contas considerou inconstitucional a chamada "progressão horizontal" na carreira do professor. O Plenário analisou uma consulta feita pela Prefeitura de Maringá sobre a passagem do profissional ou especialista da educação da classe em que se encontra posicionado para o nível inicial da classe seguinte, dentro do mesmo cargo de atuação.

O conselheiro Nestor Baptista, vice-presidente do TC, foi o relator. Em seu voto, que foi seguido por unanimidade pelo Plenário, ele afirmou que o proposto "possibilita o preenchimento de cargo de professor com preferência de oportunidade de disputa a quem não pertença aos quadros municipais, em claro favorecimento ao segmento que já está engajado no serviço público municipal".

**Aprovação** - Também foram analisadas quatro contas de prefeituras municipais. Todas foram aprovadas por unanimidade pelo plenário. As contas de Assis Chateaubriand (1998), Mandaguari (1999) e Cambará (1996), foram relatadas pelo auditor Marins Alves de Camargo; a de Vitorino (2001), pelo auditor Caio Márcio Nogueira Soares. Os seus respectivos votos seguiram os pareceres da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado Junto ao Tribunal.

Na análise das contas das Câmaras Municipais destes quatro municípios, houve apenas uma desaprovação, a de Mandaguari, devido aos gastos com matérias publicitárias através de rádios e jornais, que totalizaram R\$ 44 mil (valores corrigidos até abril de 2002). Em seu voto, o relator pede devolução dos valores aos cofres municipais.

## NEGADO REAJUSTE VINCULADO A VEREADORES

O Tribunal de Contas do Estado negou a possibilidade de concessão de reajuste de subsídios aos vereadores dos municípios de Maringá, Piraquara, Jaguariaivã e Santo Antônio do Caiuá ao analisar as consultas feitas neste sentido pelas respectivas Câmaras Municipais. A decisão foi por unanimidade.

Na maioria dos casos, como foi o de Piraquara, os vereadores queriam a o reajuste em função do recente aumento dos subsídios dos deputados estaduais. Os de Santo Antônio do Caiuá indagaram sobre a possibilidade em face da elevação do salário mínimo.

"A Constituição Federal veda qualquer forma de vinculação, ou seja, não autoriza reajuste automático", informou o conselheiro Rafael Jafaur, que relatou as duas consultas. "No caso de Piraquara, o pedido se baseou numa lei municipal, a 492/00, que é, portanto, inconstitucional".

O procurador Gabriel Guy Léger, que produziu o parecer para a consulta de Piraquara, e indicou os outros expedientes no mesmo sentido que tramitam no Tribunal, informa que é preciso uma uniformização de posicionamento quanto a questão. Ele cita o artigo 37, XIII, que também veda a vinculação ou equiparação de espécies remuneratórias para efeito de remuneração do servidor público.

O Ministério Público junto ao Tribunal entende que, ao tentar vincular o reajuste dos subsídios ao recebido pelos deputados estaduais, os vereadores estariam descumprindo o comando constitucional, pois quem estaria fixando a remuneração seria o órgão legislativo estadual.

## ROYALTIES NÃO SÃO RECEITA TRIBUTÁRIA

Os municípios paranaenses que recebem royalties federais da Usina de Itaipu não devem computar os valores recebidos como receita tributária, segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado.

Em resposta à consulta feita pela Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, o conselheiro Artagão de Mattos Leão acompanhou o parecer neste sentido elaborado pela procuradora Juliana Stemadt, do Ministério Público Junto ao TCE. A decisão foi aprovada por unanimidade.

"Os royalties são compensação financeira, ou seja, contraprestação devida pelos concessionários de serviço de energia elétrica em função da utilização de bens de propriedade da União e da geração de uma série de inconvenientes aos Estados e Municípios atingidos, de algum modo, pela exploração", informa o estudo da procuradora.

A Câmara de Diamante D'Oeste queria incluir os royalties como receita para cobrir o gasto mensal com pessoal, segundo

a consulta. Com eles, a receita seria de R\$ 16,7 mil, um pouco acima do total de R\$ 15,9 mil que são pagos todo mês. Senão, cai para R\$ 12,3 mil.

A lei, porém, é clara. O artigo 8º da Lei nº 7.990/89 (a chamada "Lei dos Royalties") diz ser "vedada a aplicação dos recursos em pagamento de dívidas e no quadro permanente de pessoal". O Supremo Tribunal Federal informa que os recursos provenientes de royalties correspondem à receita corrente de natureza patrimonial e não tributária.

Como forma de unificar o entendimento do Tribunal de Contas sobre o tema, fruto de duas consultas anteriores, o plenário também decidiu enviar cópia da decisão aos outros 14 municípios que recebem royalties da Itaipu: Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Itaipulândia, Medianeira, Missal, Santa Helena, São José das Palmeiras, Marechal Cândido Rondon, Mercedes, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Terra Roxa e Guaíra.

# ESPECIALISTA DA ONU DEFENDE INFORMATIZAÇÃO CONTRA CORRUPÇÃO

*François Lorient garantiu que investimento nas formas de controle dos gastos públicos só traz benefícios à população*

Gerente da Agência Governamental e de Administração Pública das Nações Unidas (Undesa), o canadense François Lorient afirmou, durante palestra aos funcionários do Tribunal de Contas do Estado, que um dos principais controles para diminuir a corrupção em todos os níveis de administração pública é a utilização cada vez mais acentuada de sistemas informatizados.

Lorient é um especialista no assunto. Formado em direito pela Universidade de Montreal e pós-graduado e PHD em Direito Público Administrativo pela Universidade de Paris, em sua explanação para mais de cem profissionais do Tribunal, ele afirmou que a fiscalização chegaria perto da perfeição, em todos os níveis, se houvesse decisão política para se investir no controle permanente, ou seja, de se fiscalizar enquanto se gasta.

"Reconheço que o aspecto técnico é mais fácil e fiquei muito feliz em saber que neste Tribunal já há um sistema implantado de acompanhamento mensal de contas das prefeituras", informou o funcionário da ONU. Lorient acredita que para haver mais investimentos nesta área é preciso uma mudança de comportamento dos políticos, educação da população, campanhas de esclarecimentos para se informar o quanto é importante a transparência das informações para o controle dos gastos e, conseqüentemente, benefício da sociedade. Ele citou a utilização das urnas eletrônicas como um exemplo a ser seguido.

Lorient foi apresentado à platéia pelo presidente do TC, conselheiro Henrique



*François Lorient dá palestra aos funcionários do Tribunal de Contas: "Sem o controle da corrupção, não é possível a paz"*

Naigeboren, que fez um resumo do trabalho realizado e revelou ser o Tribunal do Paraná um dos poucos do País capacitado a fazer auditoria nas obras onde há recursos de instituições internacionais, como o Banco Mundial. Naigeboren contou também que o gerente da Undesa é um velho conhecido do conselheiro Rafael Iatauro, que o convidou para a palestra.

François Lorient abordou o impacto da corrupção sob o desenvolvimento e os programas que a ONU realiza para combatê-la. "Faltam recursos para fazer um controle mais eficiente", informou, mas não se declarou pessimista. "É preciso criar mecanismos, viabilizar acordos, porque sem o controle da corrupção, não é possível a paz".

## TC MODIFICA CRITÉRIO DE LIBERAÇÃO DE CERTIDÕES

O Tribunal de Contas do Estado decidiu modificar o posicionamento que tinha sobre a expedição de certidões preventivas para entidades públicas ou privadas que recebem repasses através de auxílio, subvenções ou convênios.

A partir de um extenso estudo de 31 páginas do conselheiro Fernando Augusto Meilo Guimarães, ficou determinado que, agora, não mais serão desconsiderados os casos de inexistência ou falta de existência de nova administração da entidade beneficiária em face da desaprovção das prestações de contas de recursos transferidos.

Com a decisão, a instituição que

estiver nestas condições não vai mais receber a certidão liberatória, ou seja, ficará sem os novos recursos oriundos de transferências até que a situação seja regularizada.

"Ficou provado que existe uma incompatibilidade entre o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e a suspensão da prova de proibição de recebimento de novas transferências voluntárias no caso de entidades com prestação de contas desaprovadas", explicou o conselheiro Fernando Guimarães.

A suspensão da responsabilidade institucional estava amparada pelo artigo 32º do Provimento nº 02/94 do Tribunal de Contas do Estado. Com o novo entendimento, ficou decidido, por sugestão do conselheiro Rafael Iatauro, que a

nova determinação vai valer para os casos ainda não julgados cujos repasses foram feitos a partir da promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal, em maio de 2000. Para os repasses efetuados antes desta data, valem as regras do Provimento 02/94. As alterações não atingem as desaprovções já julgadas pelo Tribunal.

Ficou determinado também que o princípio de responsabilidade institucional não anula os atos cometidos pelas Administrações públicas ou privadas, de acordo com a legislação. Cabe ao Tribunal de Contas, se for o caso, determinar esta responsabilidade, de acordo com os fatos relatados em cada processo de prestação de contas.